



Decisão 03072/2021-4 - 1ª Câmara

Processo: 04510/2019-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA DAS GRACAS FAE

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com **proventos integrais**, por meio da **PORTARIA Nº 37/2019**, a contar de **30/08/2018**, fundamentada no **art. 40 § 1º, inciso I, Constituição Federal de 1988**.

A servidora ocupava o cargo de **Professor MapB – Nível VI, Classe I**. A incapacidade definitiva foi atestada por **Laudo de Junta Médica**.

Os **proventos integrais** foram fixados em **R\$ 3.064,90**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04308/2021-6**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 04479/2021-9**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 01 de outubro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3072/2021-4

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N° 37/2019, que concede aposentadoria à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FAÉ**, a contar de **30/08/2018**, com proventos fixados em **R\$ 3.064,90**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 06/10/2021 – 46ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Coelho do Carmo (presidente) e Marco Antonio da Silva (convocado nos termos do art. 10, §5º, do RITCEES).

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

(No exercício da presidência)